



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº 03
Proc: Nº 1979/18

PROJETO DE LEI Nº

076/2018



“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DA ÁREA QUE ESPECIFICA

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de 1 (uma) área pública ocupada pelos Lotes 35-A e 35-B, da Quadra 3, localizados na Rua José de Alencar, no Jardim Tupan, encerrando 36,70m², alterando sua destinação de “bem de uso comum” para “bem dominical ou patrimonial disponível”.

Parágrafo único. A área em apreço encontra-se descrita e identificada no memorial e planta – Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, com base no §2º do art. 93, da Lei Orgânica do Município de Barueri, a área referida no art. 1º desta lei a ROSELITO MARTINS FAVORITO, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.370.732-2 e outros.

Art. 3º A venda será efetuada pelo valor apurado em avaliação efetivada por perito avaliador ou por comissão especificamente nomeada para esse fim.

Parágrafo único. O valor da venda será atualizado com base na Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, caso o pagamento seja efetuado após o decurso de mais de 1 (um) ano da data da avaliação.

2018/076/03-1979/18

PROJETO DE LEI Nº 076/2018



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

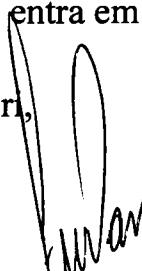
PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

FIs: Nº 04
Floc: Nº 1979/1B

Art. 4º As despesas com a lavratura da escritura e seu posterior registro correrão às expensas dos compradores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores

Em 13/11/2018

Presidente

As Comissões Permanentes para PARECER

Em 13/11/2018

Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar

Em 13/11/2018

Presidente